



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.003, DE 08 DE ABRIL DE 1.992.

CIENTE
EM 15/04/92
Nilton Duarte
Presidente

OK
6-08-92
Autoriza alienar mediante doação, área de terreno destinado ao Lions Clube de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação ao Lions Clube de Assis, uma área de terreno, e que segue abaixo descrita:

"Uma área de 3.672m² (três mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados), que começa no ponto "A", situado na Rua S/D, distante 129,00 metros, da Av. Sebastião M. de Brito; deste ponto, segue em linha reta, na distância de 56,88 metros pelo alinhamento predial da Rua S/D, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, distância de 70,00 metros, confrontando com área do Hospital Psiquiátrico, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta, distância de 20,00 metros, confrontando com o Hospital Psiquiátrico, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 2,00 metros, confrontando com o Hospital Psiquiátrico, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 16,00 metros confrontando com o Hospital Psiquiátrico, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 2,00 metros confrontando com o Hospital Psiquiátrico, até encontrar o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 20,00 metros confrontando com o Hospital Psiquiátrico, até encontrar o ponto "H"; deste pon

CÂMARA MUNICIPAL

000681 ABR 22 15 10 38

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis

Lei nº 3.003/92. fls.02

GABINETE DO PREFEITO

to, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 60,00 metros confrontando com o Hospital Psiquiátrico, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição.

Parágrafo único - A área descrita neste artigo, consta de memorial descritivo e planta, conforme desenho nº 2.290, elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

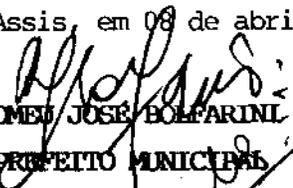
Artigo 2º - A doação da área supra citada, destina-se a expansão dos serviços de assistência social e promoção humana desenvolvidos pelo Lions Clube de Assis em nosso Município, cujos critérios e propósitos obedecerão os parâmetros da legislação federal, estadual e municipal atualmente vigente.

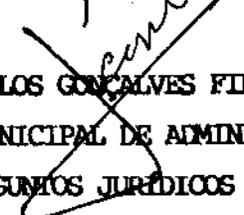
Artigo 3º - A entidade supra referida terá o prazo de 2(dois) anos para o término das obras já existentes, bem como para adaptação do imóvel aos fins colimados na presente lei, sob pena de não sendo cumprido o referido prazo, ser declarado nula a presente doação com a consequente devolução do imóvel ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele existente, sem nenhum ônus para o erário público.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.764, de 11 de abril de 1.990.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 1.992.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Assis

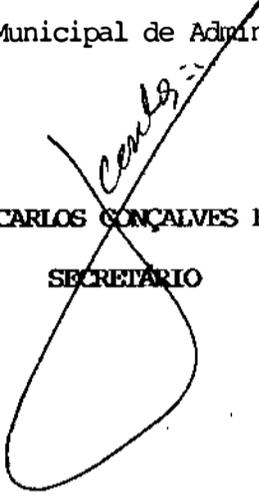
Lei nº 3.003/92, fls. 03

GABINETE DO PREFEITO

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 08 de Abril de 1.992.

João Carlos
JOÃO CARLOS CONÇALVES FILHO

SECRETÁRIO



RM